



## TERMO DE REFERENCIA

### SETOR REQUISITANTE

Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transporte e Obras e Secretaria de Administração.

### 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviço de controle de pragas, por meio de dedetização, desinsetização e desratização, etc., compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	<b>DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO EM GERAL.</b> Controle de insetos rasteiros, voadores e demais insetos nocivos, bem como baratas, ratos, formigas, cupins, traças, carrapatos.  <b>Observação:</b> Duas dedetização ao ano.	13.514	m <sup>2</sup> .	R\$ 0,63 /m <sup>2</sup>	R\$ 8.531,82
02	<b>DESRATIZAÇÃO EM GERAL.</b> Visitas mensais para instalar e supervisionar armadilhas para controle de roedores e demais insetos.  <b>Observação:</b> Visitas mensais nos 19 pontos administrativos, com instalação e supervisão de no mínimo	228	Visitas	R\$ 23,75	R\$ 5.415,00

	04 armadilhas por setor mensalmente.				

Valor Global da Contratação: R\$ 13.928,82 (treze mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

## 2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar as matérias, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) fornecer /Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10(dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações.
- f) A empresa deverá fornecer o Laudo Técnico, constando o endereço, data da aplicação, os produtos utilizados/aplicados, devendo estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

## 3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando as contratações similares realizadas por outras entidades e municípios é possível perceber que a licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os materiais, objetos desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade e padrão requeridos de mercado, no local indicado

pela responsável técnica e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato.

#### **4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa de quantitativo foi elaborada por cada secretaria sendo atualizada em 2024.

#### **5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial, conforme praticado no mercado local.
- Mapa de preços será demonstrado pelo Departamento de Compras, conforme planilha.

Valor estimado da contratação R\$ 13.831,20

- O valor estimado para novo procedimento administrativo é conforme pesquisa de preços praticado no mercado local.
- De acordo com o Decreto Municipal nº 12/2022, o qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e que regulamenta o §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento do objeto é interessante para a Administração Pública, pois permite uma melhor gestão financeira, onde os pagamentos podem ser distribuídos ao longo do tempo, reduzindo o impacto no fluxo de caixa da administração pública.

#### **7 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU/INTERDEPENDENTES**

Este objeto por si já atende a necessidade da contratante, não havendo necessidade de contratação correlatas ou interdependentes para que o objeto da contratação seja atingido.

## **8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS**

Pretende-se alcançar um instrumento que garanta a prestação de serviço de controle de pragas urbanas (dedetização e desratização) para atendimento das demandas das secretarias e setores administrativos.

## **9 PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

Na elaboração deste estudo não foi encontrada a necessidade de providências prévias a serem adotadas.

## **10 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado.

Brunópolis, 19 de julho de 2024.

## **INDICAÇÃO DE VISCAL DE CONTRATAÇÃO**

### **Fiscal 01.**

Nome: Maria Angelita da Silva – Matricula 1068

E-mail: nutricionista@brunopolis.sc.gov.br

**MARIA APARECIDA TETZLAFF**  
Secretária Municipal de Educação

**LUCIMARA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ALTAIR ALVES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Social e Habitação

**VILMAR MAY**  
Responsável pela Secretaria Municipal de  
Transportes, Obras e Urbanismo  
e Secretário de Agricultura

**ELAINE NOVACKI DOS SANTOS**  
Secretária de Administração